

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE GUARDA-NOTURNO

Encontra-se aberto procedimento concursal, nos termos da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, com vista à atribuição de seis licenças para o exercício da atividade de guarda-noturno no Concelho de Évora, para as seguintes áreas de atuação:

Zonas A1, A2, A3 - áreas territoriais da União das Freguesias de Évora (centro histórico de Évora);

Zonas C2, C4 e C6 - áreas territoriais da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras;

Zonas D4 e E-1 - áreas territoriais da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.

1- Métodos e critérios de seleção

1.1 - Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.

1.2 - Exceto quando afastados, por escrito, os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.

1.3 - Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:

a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;

b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;

c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;

d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

1.4 - A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

1.5 - Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, tem preferência, pela seguinte ordem:

a) O candidato de menor idade;

b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente tenham, exercido a atividade de guarda-noturno.

1.6 - A lista de ordenação final, referida por zona, será notificada aos interessados e publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal).

2- Composição do júri

A seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno cabe a um júri composto por:

a) Vereador da Câmara Municipal de Évora, que preside;

b) Vogal, designado pela Polícia de Segurança Pública;

c) Vogal, designado pela junta de freguesia a que o procedimento diz respeito.

3 - Requisitos de admissão a concurso

3.1 - Para o exercício da atividade de guarda-noturno o candidato deve:

a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;

b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;

c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;

d) Possuir plena capacidade civil;

e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;

f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;

g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;

h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;

i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de

força ou serviço de segurança;

j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;

k) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;

l) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.

3.2 - Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas indicado no artigo seguinte.

4- Apresentação de candidaturas

4.1 - O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Évora e dele deve constar:

a) Identificação e domicílio do requerente;

b) Designação da zona ou zonas a que se candidata e breve exposição dos motivos que fundamentam a apresentação da candidatura;

c) Declaração de honra do requerente, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j), e l) do enunciado no ponto 2.1 do artigo 2.º do programa de concurso;

d) Outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.

4.2 - O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) Currículo profissional (com indicação do contato telefónico e endereço eletrónico);

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;

c) Certificado de habilitações literárias;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

f) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;

g) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos da alínea k) do ponto 2.1, do artigo 2.º, do presente programa de concurso.

h) Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;

i) Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea d) do ponto anterior.

4.3 - Os candidatos devem fazer constar do currículo profissional a sua identificação pessoal, as ações de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional.

4.4 - Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 4.2 do presente artigo podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição da licença.

4.5 - O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Évora (Praça do Sertório, 7004 – 506 – Évora), e os documentos referidos nos pontos precedentes deverão ser assinados pelo candidato e entregues em prazo junto da Câmara Municipal (Balcão Único) ou expedidos por via postal, para a morada acima indicada (correio registado), atendendo-se, neste caso, à data do registo.

5 - Prazo para a apresentação de candidaturas

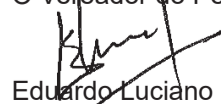
O prazo para apresentação de candidaturas é de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de recrutamento, referidos por zona, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, bem como a lista de ordenação final, serão publicitadas na página da internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal).

Poderá obter todas as informações sobre os procedimentos concursais (termos e condições de candidatura, bem como a correta definição de zonas postas a concurso) em: <http://www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal>, ou contactando a Divisão de Fiscalização Municipal, através do telefone 266 777 000.

Paços do Concelho de Évora, 4 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro


Eduardo Luciano